



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023**

**MODALIDADE DISPENSA Nº 011/2023**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA E A EMPRESA FACILITA TELECOM LTDA - ME.**

O **MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, com inscrição no CNPJ sob o n.º 18.094.839/0001-00 com sede na Rua Evaristo de Carvalho, 56, na cidade de Ibertyoga- MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 330.162.406-53, portador da identidade nºMG-M-3.048.476, residente e domiciliado na cidade de Ibertyoga - MG, e a empresa **FACILITA TELECOM LTDA - ME**, situada na Travessa Edson de Melo, nº 30, bairro: Centro, na cidade de Ubá - MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.045.960/0001-10, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal a Sr. **GILLIAN DEL PUPPO ALVES**, brasileiro, empresário, portador do RG M-9.234.903 e inscrito no CPF sob o n.º. 101.311.687-97, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º. 072/2023, conforme cláusulas abaixo:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR** a habilitação de 01 (uma) linha móvel, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos) mensais, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A **CONTRATADA** cederá, 01 (um) acesso móvel, da operadora facilita chip, com ligações ilimitadas nacional para qualquer telefone fixo ou móvel, com pacote de dados 10GB.

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Do Preço, em função do acréscimo.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação será de R\$1.473,50 (Mil Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos) a partir da data de assinatura deste instrumento.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**3.3.90.40.00.2.02.00.04.122.0002.2.0006 – Fonte 1.500.000 - DESENVOLV. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## 4. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 5. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Município de Ibertioga, 26 de Março de 2024.

**RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**

**CNPJ n.º 18.094.839/0001-00**

**CPF n.º 330.162.406-53**

**Prefeito Municipal de Ibertioga**

**FACILITA TELECOM LTDA – ME**

**CNPJ sob o n.º 13.045.960/0001-10**

**GILLIAN DEL PUPPO ALVES**

**RG M-9.234.903**

**CPF n.º 101.311.687-97**

TESTEMUNHA (1)

CPF: 037.213.346-90

TESTEMUNHA (2)

CPF: 071.895.226-03